



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## L E I N° 3.941/2002

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL 3.263/98 - QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI 2.546/92 (DISPOE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO)”**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,  
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por  
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1° - O artigo 1° da Lei Municipal nº 3.263/98, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI 2.546/92 (DISPOE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO), passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Artigo 1° - ...

...

Incluir como ZC3 - Zona Comercial III, a faixa de 1000 (mil) metros do lado esquerdo da rodovia RS-474, desde o ponto de seu cruzamento com a estrada que liga a Vila Barro Vermelho com a Aldeia Velha, no sentido Santo Antônio da Patrulha/Rolante, e pelo lado direito, a faixa de terras situada entre a rodovia RS-474 e a rua Cel. Francisco Borges de Lima.

...

...”

**ARTIGO 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de março de 2002

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração